

Processo nº 29/000.016/2020	
Data de Autuação: 06/01/2020	Fl.
Rubrica:	

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE EXECUÇÃO SMCT Nº01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMDT N.º 052/2020

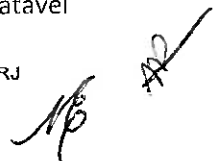
Termo de Execução SMCT nº01/2021 ao Termo de Colaboração Nº 052/2020, que firmam entre si o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMCT e o INSTITUTO SESSUB.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455 – Prédio Anexo – 9º andar - Sala 906 – CASS - Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20211-110, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e, de outro lado o INSTITUTO SESSUB, Organização da Sociedade Civil, com sede na Estrada do TINDIBA, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.364.000/0001-94, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGÊNIO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.922.197-60, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, têm justo e acordado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE EXECUÇÃO SMCT Nº01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMDT Nº 052/2020, conforme despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 02 / 12 / 2021, à fl. 1393 do processo nº 29/000.016/2020, doravante designado PROCESSO, publicado no D.O. RIO de 03 / 12 / 2021, à fl. 1401, lavrado em observância à legislação aplicável, que a CONVENIENTE declara conhecer, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, as partes acordam com a rescisão amigável do Termo de Execução SMCT n.º 01/2021 ao Termo de Colaboração SMDT n.º 052/2020, com eficácia a partir de 25/02/2021, que tinha por objeto *nortear a Cogestão administrativa e tecnológica do Projeto NAVE DO CONHECIMENTO de Triagem, conforme Plano de Trabalho e Planilha de Custo anexo ao Termo de Colaboração.*

CLÁUSULA SEGUNDA - LAUDO DE AVALIAÇÃO: A CONTRATADA declara concordar com o Laudo “Parecer de Avaliação da Comissão Especial de Rescisão Amigável”, elaborado pela Comissão Especial de Rescisão Amigável, instituída através da Resolução SMCT “P” N.º25, de 03 de março de 2021 (fls. 76, do Diário Oficial n.º250), inserido às fls. 1370/1378, do processo nº 29/000.016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO RECÍPROCA: Após o pagamento de R\$ 332.987,03 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos) à CONTRATADA, conforme apurado em laudo de avaliação, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável



Processo nº 29/000.016/2020	
Data de Autuação: 06/01/2020	Fl.
Rubrica:	

quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

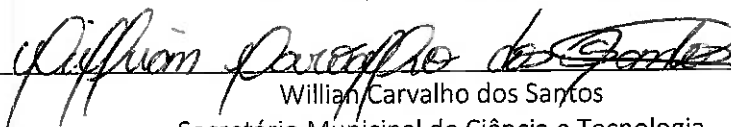
Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 36.01.19.183.0310.2221, Código de Despesa nº 3.3.50.39.13 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/000015, no valor de R\$ 210.885,90 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e noventa centavos), Nota de Empenho nº 2021/000042, no valor de R\$ 175.738,25 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), e Nota de Empenho nº 2021/000079, no valor de R\$ 210.885,90 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021.



William Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
60/324.452-2



Ana Lucia de Magalhães Eugênio
INSTITUTO SESSUB

TESTEMUNHAS:



Nome: ALINE PEREIRA CARDOSO Cargo: GERENTE III
Matrícula: 11/300 116-J Lotação: CT/SUB6/GAM



Nome: ADRIANA ALVES PEREIRA Cargo: GERENTE
Matrícula: 11/192348-2 Lotação: CT/SUB6/GCC